



27 de dezembro de 2011
054/2011-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmentos BM&F e BOVESPA

Ref.: Serviços Tecnológicos Prestados pela BM&FBOVESPA – Redução de Preços e Ampliação de Faixas de Ofertas Registradas por Minuto.

Dando continuidade à adequação da estrutura de preços dos serviços tecnológicos prestados pela Bolsa aos seus objetivos de crescimento e às mudanças implementadas em sua infraestrutura, informamos as modificações nos serviços listados a seguir, aplicáveis a partir de janeiro de 2012.

1. Faixas de Ofertas Registradas por Minuto – Novos Parâmetros

As faixas de ofertas registradas por minuto estabelecem limites máximos para a quantidade de ofertas por minuto que podem ser transmitidas pelas corretoras ao sistema eletrônico de negociação.

A partir de janeiro de 2012, inclusive, estará disponível para contratação nova faixa de ofertas por minuto (H) e os valores das faixas serão reduzidos em 20%, conforme a tabela:

Faixa	Ofertas/Minuto	Preço (R\$/mês)
A	Até 60	n.a.
B	De 61 a 120	2.000,00
C	De 121 a 240	4.000,00
D	De 241 a 500	8.000,00
E	De 501 a 1.000	16.000,00
F	De 1.001 a 4.000	32.000,00
G	De 4.001 a 8.000	48.000,00
H	De 8.001 a 12.000	64.000,00
I	Acima de 12.001	a ser definido



A tabela de preços acima substituirá os valores de faixas de ofertas por minuto, publicados no Ofício Circular 016/2011-DP, de 15/03/2011, quais sejam:

Faixa	Ofertas/Minuto	Preço (R\$/mês)
A	Até 60	n.a.
B	De 61 a 120	2.500,00
C	De 121 a 240	5.000,00
D	De 241 a 500	10.000,00
E	De 501 a 1.000	20.000,00
F	De 1.001 a 4.000	40.000,00
G	De 4.001 a 8.000	60.000,00
H	Acima de 8.000	a ser definido

Os valores de multa por minuto de invasão de faixa não contratada vigentes serão mantidos, adicionando-se o custo por invasão da nova faixa H. A multa é cobrada a partir do 16º minuto de invasão no dia, de acordo com a tabela a seguir (valores expressos em reais).

Faixa Contratada	Faixa Invasada						
	B	C	D	E	F	G	H
A	14,00	55,00	148,00	445,00	1.778,00	2.667,00	4.000,00
B		28,00	111,00	389,00	1.667,00	2.555,00	3.916,00
C			74,00	333,00	1.555,00	2.445,00	3.844,00
D				222,00	1.333,00	2.222,00	3.704,00
E					889,00	1.778,00	3.556,00
F						889,00	1.778,00
G							1.333,00

2. Excesso de Ofertas Registradas e Não Fechadas

Serão mantidos os valores dos parâmetros N e C, que definem o custo do excesso de ofertas registradas e não fechadas, estabelecidos em 10 e R\$0,01, respectivamente, conforme Ofício Circular 037/2011-DP, de 12/08/2011.

O valor cobrado pelo excesso de ofertas não fechadas é dado por:

$$\text{Valor cobrado} = [\text{Máximo entre A e B}] \times C$$



Onde:

A = Qtde Total de Ofertas – [N x Qtde de Negócios Fechados];

B = Qtde Total de Ofertas Não Fechadas – Franquia Mensal;

N = *ratio*;

C = Valor cobrado por oferta excedente.

Ficam mantidos os valores das franquias mensais definidos no Ofício Circular 037/2011-DP, de 12/08/2011, sendo adicionadas três faixas de franquia mensal, conforme destacado na tabela a seguir.

Volume Financeiro Mensal (R\$)		Franquia Mensal (número de ofertas)
De	Até	
0	1.000.000.000	500.000
1.000.000.001	2.000.000.000	1.000.000
2.000.000.001	3.000.000.000	1.500.000
3.000.000.001	4.000.000.000	2.000.000
4.000.000.001	5.000.000.000	2.500.000
5.000.000.001	7.500.000.000	3.750.000
7.500.000.001	10.000.000.000	5.000.000
10.000.000.001	12.500.000.000	6.250.000
12.500.000.001	15.000.000.000	7.500.000
15.000.000.001	17.500.000.000	8.750.000
17.500.000.001	20.000.000.000	10.000.000
20.000.000.001	22.500.000.000	11.250.000
22.500.000.001	25.000.000.000	12.500.000
25.000.000.001	27.500.000.000	13.750.000
27.500.000.001	30.000.000.000	15.000.000
Acima de 30.000.000.000		16.250.000

3. Controle de Ofertas para a atividade de Formador de Mercado

Destaca-se que, em linha com a proposta do programa de formador de mercado dos ativos credenciados pela Bolsa (ações, BDRs Não Patrocinados, ETFs ou opções de ações e opções de índice), o fluxo de ofertas, negócios e volume dos formadores de mercado passará a ser segregado no sistema GMC para as corretoras que atuem como formadores de mercado, não se aplicando para estes as métricas estabelecidas nos itens 1 e 2.

Por oportuno, informamos que a BM&FBOVESPA controla o fluxo de mensagens dos formadores de mercado por meio do mecanismo de throttle e controle individual das sessões de conectividade, podendo, sem



prévio aviso, reduzir o parâmetro de throttle das sessões ou até mesmo suspendê-las por razões prudenciais.

4. Conexões aos Sistemas Eletrônicos de Negociação – Uso das Sessões EntryPoint

Visando desenvolver a utilização da interface de entrada de ordens EntryPoint, a Bolsa isentará de cobrança, até 30/06/2012, a utilização desse tipo de sessão em ambos os segmentos.

As três primeiras sessões FIX de acesso ao PUMA Trading System BM&FBOVESPA continuam isentas de cobrança.

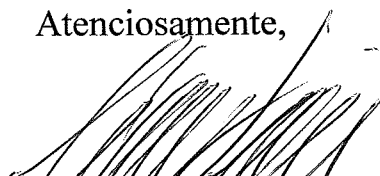
Quanto às sessões FIX de acesso ao Mega Bolsa (MegaDirect Versões 2.0 e 3.0), a cobrança aplica-se a todas as sessões existentes, independentemente do tipo da conectividade.


Estão indicados a seguir os preços das sessões FIX e EntryPoint:

Conexão	Segmento	Preço (R\$/mês)
Sessão EntryPoint para conexão ao Mega Bolsa	BOVESPA	Isento
Sessão FIX para conexão ao Mega Bolsa (MegaDirect Versões 2.0 e 3.0)		500,00/sessão
Sessão EntryPoint para conexão ao PUMA Trading System BM&FBOVESPA	BM&F	Isento
Sessão FIX para conexão ao PUMA Trading System BM&FBOVESPA		500,00/sessão

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelos telefones (11) 2565-5853, ou com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Serviços, pelos telefones (11) 2565-7102.

Atenciosamente,


Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Presidente em Exercício


Eduardo Refinetti Guardia
Diretor Executivo Financeiro,
Corporativo e de Relações com
Investidores